

Judicial, o subscrevo e assino,

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS SUPLENTE

Em 31 de agosto de 2021, na sala de audiências do Edifício do Fórum Presidente Pedro Aleixo, onde se encontrava presente o Exmo. Sr. Dr. Elexander Camargos Diniz, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, presente o representante do Ministério Público, Dr. Tiago Tanure Costa, o Defensor Público, Dr. Luiz Roberto Costa Russo - MADEP 0908, o Dr. Marco Antônio Costa de Oliveira - OAB/MG 133.124 e a Escrivã adiante assinado,

Pelo MM. Juiz de Direito foi dito que ia proceder ao sorteio dos 15 (quinze) jurados suplentes que servirão nas Sessões do Tribunal do Júri designadas para o mês de OUTUBRO do ano de 2021. O MM. Juiz de Direito procedeu ao sorteio dos 15 jurados, retirando-se de uma cédula de cada vez, até que fosse sorteado o número legal, na ordem que se segue:

- 01 - JEFFERSON LUIS NASCIMENTO VICENTE - ENFERMEIRO
- 02 - MARIA APARECIDA ABREU DA SILVA - TÉCNICA SAÚDE BUCAL
- 03 - GALDINA DE SOUZA ARRAIS - SERVIDORA PÚBLICA
- 04 - DAYSE LANE CHAVES DIOGO - PROFESSORA
- 05 - GERALDO PAULO MARTINS - CONTADOR
- 06 - JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
- 07 - ELOÍSIO LÚCIO DA SILVA - PEDREIRO DE MANUTENÇÃO
- 08 - CAMILA DE SÁ AMORIM - ADVOGADA
- 09 - ANA CÉLIA DE ALMEIDA CERQUEIRA SOUZA - ADVOGADA
- 10 - JOÉLIA AMARAL DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 11 - ELIANA APARECIDA HENRIQUE RIBEIRO - PSICÓLOGA
- 12 - DANIELLE FERNANDES VIANA - ANALISTA EDUCACIONAL
- 13 - ROSEMARY DO CARMO ROLIM DINIZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 14 - MILTON SANTANA LIMA - ADMINISTRADOR
- 15 - PAULO FERNANDES DE LIMA - ESTUDANTE

Concluído o sorteio, ordenou o MM. Juiz, que as cédulas dos 15 jurados fossem colocadas em uma uma especial, ficando as chaves em seu poder, determinando desde já, fosse expedido o presente edital de convocação dos jurados.

Dispensadas as assinaturas em conformidade com a Portaria n. 6.414, de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, Escrivã o Judicial, o subscrevo e assino,

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de Citação para responder à acusação, com prazo de 15 dias. Processo n. 0079.18.000.531-0 O Bel. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e Réu MARDEN FELIPE ANDRÉ ALVES, filho de Selma Regina André e José Cirilo Alves, nascido em 24/06/1986 - RG: 14.479.529, incurso no art. 155, §4º, IV, c/c art. 14, II, art. 307, todos do Código Penal e art. 244-B, na forma 69 e 70 do Código Penal. Crime cometido em 24/11/2017. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o réu supramencionado, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10

(dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10(dez) dias. Assim sendo, fica o réu acima mencionado, citado, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 2 de setembro de 2021. Eu, Izaltina Aparecida da Silva, Oficial Judiciário, o digitei.

JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO
Juiz de Direito

COMARCA DE CONTAGEM - Justiça Gratuita - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - Edital de citação com prazo de 15 dias - Processo: 0079.14.034.406-4. A Exma. Senhora Dra. Juliana Elian Miguel, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública e acusado: CRISTIANO LOPES DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 21/07/1986, em Contagem/MG, filho de Marlene Lopes de Souza e Sebastião Laudelino de Souza. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA o acusado CRISTIANO LOPES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Assim, sendo, fica o acusado acima mencionada, citada a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 02 de setembro de 2021. Eu, Talita Costa Calaes, Escrivã Judicial, o subscrevo. A Exma. Juíza:

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONTAGEM - 2ª VARA EMPRESARIAL DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS - EDITAL DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. - CNPJ 27.394.840/0001-32; KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ 25.580.986/0001-47; DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - CNPJ 17.791.684/0001-90; DINIZ - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 18.123.570/0001-34. A Dra. Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante esta Secretaria, foi recebido o pedido de homologação do plano de Recuperação Extrajudicial das empresas PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. - CNPJ 27.394.840/0001-32; KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ 25.580.986/0001-47; DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - CNPJ 17.791.684/0001-90; DINIZ - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 18.123.570/0001-34, nos autos do processo nº 5011896-40.2021.8.13.0079 PJe, e determinada a publicação do presente edital, nos termos do art. 164 da Lei 11.101/2005, com vistas a convocar os credores do devedor para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação

do presente edital, juntando a prova de seu crédito, observado o disposto no § 3º do referido artigo. O inteiro teor do PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL está à disposição dos credores e interessados mediante consulta processual no sistema PJe (ID nº 3591207994 e seguintes). Cópia digitalizada do Plano de Recuperação Judicial também poderá ser obtida no escritório das Recuperandas. Telefone: (31) 3359.0500, diretamente no site www.pavotec.com.br, ou solicitada pelo e-mail: charles.ribas@pavotec.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Gisele Las Casas, Gerente de Secretaria, mandei digitar e assino, Contagem, 02 de setembro de 2021. Adv: OAB MG112075 ,OAB MG25158 ,OAB MG76733 ,OAB MG36557 ,OAB MG89941 ,OAB MG91046 ,OAB MG108028.

COMARCA DE CONTAGEM - 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS - PRAZO DE 20 DIAS - FALÊNCIA DE CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. - O Dr. ROGÉRIO BRAGA, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos da Cidade e Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria, teve decretada a FALÊNCIA da empresa CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ 22.156.228/0001-08, nos autos de nº 0643285.60.2013.8.13.0079, conforme o seguinte resumo da decisão: "Diante deste quadro e com amparo no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETO A FALÊNCIA da empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, nos termos do art. 99, caput da Lei extravagante suso mencionada: 1. Fixo como termo inicial da falência o dia 03/06/2013, a teor do art. 99, II, da Lei 11.101/05; 2. Nomeio Administrador Judicial a Sociedade Civil Inocência de Paula, sendo o responsável pelo processo, Dr. Didimo Inocência de Paula OAB/MG 26.226 (art. 99, IX, da Lei 11.101/2005); 3. Determino que a falida apresente em até 05 (cinco) dias, relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos créditos, sob as penas da lei; 4. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para as habilitações de crédito (art. 7º, §1º c/c art. 99, IV, ambos da Lei 11.101/2005); 5. Suspendo o curso de todas as ações ou execuções contra a empresa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§1º e 2º do art. 6º, da Lei 11.101/2005; 6. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial prévia. Inteligência do art. 99, XI da Lei 11.101/2005; 7. Determino a adoção imediata das providências estabelecidas no art. 99, X, XIII e § único da Lei 11.101/2005, ficando ressalvada a possibilidade das medidas mencionadas nos incisos VIII e XII do mesmo dispositivo legal; 8. Determino a laqueação do estabelecimento, na forma do art. 99, XI, da Lei 11.101/2005; 9. Determino que seja lançada, via RENAJUD, restrição de circulação dos veículos registrados em nome da falida; requisição de informações via BACENJUD, no que se refere a contas que a falida possuir junto aos bancos, bem como informações quanto aos extratos das respectivas contas; juntada em pasta própria das três últimas declarações do imposto de renda da falida, a serem obtidas mediante INFOJUD, ficando à disposição do Administrador Judicial, sendo vedada a extração de cópias das mesmas; 10. Cumpram-se as disposições inseridas no art. 290-B do Provimento 161/CGC/2006, com redação do Provimento 248/2013; 11. Determino que se cumpra o art. 104, I, b; c; d; e; f; g; h; i; j; k; l; m; n; o; p; q; r; s; t; u; v; w; x; y; z; da Lei 11.101/2005, sob as penas do § único do referido artigo. Fica o falido ciente das disposições dos arts. 102 e 103 do mesmo diploma legal; 12. Defiro o pedido inserido na letra b, de nº 45, inserido à